

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA COBERTURA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, PLATAFORMAS METÁLICAS E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS CIRCUITOS DE CLIMATIZAÇÃO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	4
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO	7
6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO OU FORNECIMENTO	7
7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
8. DO MODELO OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	11
9. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU MANUTENÇÃO	12
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	14
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA/FORNECEDORA	15
12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO OU RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INTERESSADO	29
15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	35
16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	35
17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
18. DAS ALTERAÇÕES	36
19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	36
20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
21. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL	40
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS	40
23. DO FORO	40
24. DOS ANEXOS	41



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma e modernização da cobertura da Sede das Promotorias da Capital, incluindo instalação de estrutura metálica, plataformas metálicas e adequação das instalações elétricas dos circuitos de climatização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

1.4. O objeto é enquadrado como não contínuo ou por escopo.

1.5. O objeto é enquadrado como **emergencial**, conforme detalhadamente justificado no Estudo Técnico Preliminar e seus Laudos anexos, em razão do estado crítico e crônico da cobertura e do interligado sistema de climatização da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, tendo em vista o volume pluviométrico crescente, além do esperado (<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2026/02/26/cuiaba-registra-maior-volume-de-chuva-dos-ultimos-anos-capital-e-mt-seguem-sob-alerta-laranja.ghtml>), que acelerou voluptuosamente o processo de corrosão, agravou as patologias identificadas por meio dos danos estruturais, elétricos e mecânicos do edifício, acarretando elevados riscos de prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, como preconiza o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O específico objeto em tela integra uma das três frentes de contratação e trabalho a serem implementados para a solução do problema como um todo, sendo necessária a contratação segregada de prestadores e fornecedores em razão da sistemática aplicável às dispensas de licitação, seus avisos, publicações e registros em sistemas de Compras Públicas e controle dos Tribunais de Contas, conforme melhor justificado no Estudo Técnico Preliminar e seus Laudos anexos.

1.6. O objeto não será executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA COBERTURA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, PLATAFORMAS METÁLICAS E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS CIRCUITOS DE CLIMATIZAÇÃO	UND	1,00



2.2. A justificativa referente ao Parcelamento ou não da solução ou contratação está consignada no Estudo Técnico Preliminar, mantendo-se para este Termo de Referência.

2.3. Detalhamento dos itens:

2.3.1. Cobertura Metálica

Compreende os serviços de remoção dos rufos existentes, fabricação e montagem de estrutura metálica de cobertura composta por tesouras e tramas, instalação de telhamento com telha termoacústica, instalação de calhas, rufos e pingadeiras, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto Executivo anexos a este Termo de Referência.

2.3.2. Plataformas Metálicas

Compreende a fabricação e montagem de plataformas metálicas destinadas à instalação das unidades condensadoras do sistema de climatização do tipo VRF, devidamente dimensionadas para suporte das cargas previstas, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto Executivo anexos a este Termo de Referência.

2.3.3. Adequação das Instalações Elétricas dos Circuitos de Climatização

Compreende a revisão e substituição dos circuitos elétricos destinados à alimentação dos equipamentos de climatização, incluindo troca de disjuntores e quadros elétricos, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto Executivo anexos a este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a execução de reforma e modernização da cobertura da Sede das Promotorias da Capital, incluindo instalação de estrutura metálica, plataformas metálicas e adequação das instalações elétricas dos circuitos de climatização é justificada em razão dos seguintes elementos:

3.1.1. A edificação foi concluída em 2008/2009 com sistema de impermeabilização por manta asfáltica, que ao longo do tempo perderam suas propriedades evoluindo para falhas e degradações generalizadas, razão pela qual foram implementadas medidas paliativas para solucionar estes problemas, tais como substituição integral da manta, porém o sistema de impermeabilização ultrapassou sua vida útil de desempenho, não atendendo mais aos requisitos mínimos de durabilidade e estanqueidade esperados para edificações deste porte, conforme os princípios estabelecidos pela ABNT NBR 15575.

3.1.2. Observam-se fissuras na proteção mecânica, falhas nas juntas, degradação da manta impermeabilizante, além de problemas de drenagem que resultam em infiltrações nos pavimentos inferiores, acompanhadas de eflorescência e presença de mofo.

3.1.3. A infiltração impacta diretamente os sistemas elétricos, com risco de comprometimento da isolação e possibilidade de choque elétrico. Também afeta o sistema de climatização, contribuindo para degradação acelerada dos equipamentos.

3.1.4. A infiltração contínua implica riscos à integridade estrutural, à salubridade dos ambientes, à saúde dos usuários e ao ponto de vista institucional.

3.1.5. Do ponto de vista estrutural, a exposição contínua da laje à umidade favorece o avanço do processo de carbonatação do concreto, reduzindo o pH do material e



promovendo a despassivação das armaduras, conforme os princípios estabelecidos na ABNT NBR 6118. Tal condição cria ambiente propício à corrosão do aço, cujo produto expansivo gera fissuração, destacamento do revestimento e redução da seção resistente dos elementos estruturais.

3.1.6. No aspecto de salubridade, a presença de umidade promove proliferação de fungos e bolores, deteriorando a qualidade do ar interno, em desacordo com a NBR 15575.

3.1.7. Quanto à saúde dos ocupantes, há riscos de doenças respiratórias, alergias e exposição a ambientes insalubres.

3.1.8. As condições de insalubridade e degradação dos ambientes internos são claramente evidenciadas nas Fotos 13 a 18 do Anexo I, nas quais se observam infiltrações ativas, danos a forros e acúmulo de umidade.

3.1.9. Sob o ponto de vista institucional, a continuidade do quadro patológico compromete diretamente a funcionalidade da edificação, restringindo a utilização de ambientes, inviabilizando a ocupação plena dos espaços e impactando a adequada prestação dos serviços públicos.

3.1.10. Também há risco de desprendimento de forros e elementos de acabamento.

3.1.11. Identificado processo de corrosão acelerada em trechos de perfilados devido à infiltração e lixiviação de compostos alcalinos da laje. O acúmulo de resíduos particulados e umidade em contato direto com o cabeamento compromete a integridade dielétrica da isolamento (PVC/XLPE), gerando pontos de vulnerabilidade. Esta condição reduz a rigidez dielétrica dos condutores, elevando o risco de falha de isolamento, aquecimento localizado e eventuais arcos elétricos internos à infraestrutura.

3.1.12. Evidenciada oxidação progressiva na infraestrutura metálica e infiltração estrutural pervasiva no entreferro. A exposição direta de dispositivos eletrônicos de campo (sensores de detecção de incêndio e luminárias) à umidade excessiva compromete a funcionalidade dos componentes semicondutores e drivers, elevando o risco de acionamentos indevidos (alarmes falsos) ou falha em caso de sinistro. A presença de água nestes pontos configura risco de curto-circuito nas placas de circuito impresso e conectores.

3.1.13. A presença de água nestes pontos configura risco de curto-circuito nas placas de circuito impresso e conectores.

3.1.14. Identificados sinais de infiltração e acúmulo de umidade em placas de forro adjacentes à luminária e à evaporadora cassete.

3.1.15. Observados sinais de “escurecimento” nos barramentos principais, tal sinal demonstra sobreaquecimento nos barramentos e denota sobrecarga, gerando aumento de resistência e riscos de arcos elétricos.

3.1.16. Disjuntor geral “perdeu” a identificação de suas características elétricas como corrente nominal, capacidade de interrupção, curva de atuação e tensão nominal.

3.1.17. A oxidação galvânica em placas de circuito impresso de climatização e drivers de LED, bem como a corrosão de contatos internos em tomadas e dispositivos de proteção (disjuntores e DRs), pode resultar em falhas retardatárias. Tais componentes podem



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



Telefone:
(65) 3613-5181
(65) 3613-1609



www.mpmt.mp.br
engenharia@mpmt.mp.br



sofrer travamento mecânico ou perda de calibração térmica devido à contaminação interna, transformando equipamentos aparentemente operacionais em pontos de risco iminente para a segurança das instalações e dos usuários.

3.1.18. Classifica-se o estado atual da edificação como de CRITICIDADE ALTA, com risco progressivo de agravamento.

3.1.19. Sob o ponto de vista técnico e econômico, a solução proposta demonstra-se não apenas mais eficaz, mas também mais vantajosa, ao associar:

- 3.1.19.1. Eliminação definitiva das infiltrações;
- 3.1.19.2. Redução significativa da exposição da estrutura a agentes agressivos;
- 3.1.19.3. Mitigação dos processos de deterioração do concreto e das armaduras;
- 3.1.19.4. Melhoria das condições de salubridade dos ambientes internos;
- 3.1.19.5. Aumento da vida útil da edificação e dos sistemas prediais associados;
- 3.1.19.6. Redução dos custos de manutenção ao longo do tempo;
- 3.1.19.7. Maior facilidade e menor custo de execução das manutenções preventivas e corretivas;
- 3.1.19.8. Otimização do investimento público, com melhor relação custo-benefício.

3.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. A contratação pretendida está alinhada ao Plano 2025/2026, no qual estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.1. Embora já houvesse o planejamento anterior, havia convencimento técnico e especializado de que as inúmeras medidas implementadas anteriormente seriam adequadas e suficientes para evitar maiores danos à cobertura, porém as recentes chuvas, além do esperado, como tecnicamente mensurado e amplamente noticiado (<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2026/02/26/cuiaba-registra-maior-volume-de-chuva-dos-ultimos-anos-capital-e-mt-seguem-sob-alerta-laranja.ghtml>), agravaram exponencialmente as condições da edificação e da rede frigorígena interligada e instalada a partir da laje, justificando-se a necessidade de adoção de medidas excepcionais para a solução mais célere e vantajosa à administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A Reforma e modernização da cobertura da Sede das Promotorias da Capital, incluindo instalação de estrutura metálica, plataformas metálicas e adequação das instalações elétricas dos circuitos de climatização incluem os seguintes aspectos gerais:

4.2.1. Mobilização, instalação do canteiro de obras e medidas de proteção e segurança dos usuários e das áreas não afetadas pela intervenção;



- 4.2.2. Remoção dos rufos existentes e demais elementos da cobertura a serem substituídos;
- 4.2.3. Fabricação e montagem de estrutura metálica de cobertura, composta por tesouras e tramas, devidamente dimensionada conforme projeto executivo;
- 4.2.4. Instalação de telhamento com telha termoacústica, incluindo fixação, arremates e tratamento de juntas;
- 4.2.5. Instalação de calhas, rufos e pingadeiras, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais;
- 4.2.6. Fabricação e montagem de plataformas metálicas para suporte das unidades condensadoras do sistema de climatização tipo VRF, dimensionadas para as cargas dos equipamentos a serem instalados;
- 4.2.7. Revisão e substituição dos circuitos elétricos dos equipamentos de climatização, incluindo troca de disjuntores e quadros elétricos, conforme projeto elétrico específico;
- 4.2.8. Serviços complementares de acabamento, limpeza técnica e desmobilização do canteiro; e
- 4.2.9. Demais detalhamentos a serem considerados nos Memoriais Descritivos e Projetos Executivos anexos a este Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do último laudo técnico emitido pelo servidor competente, em que se atestou a urgência ou emergência da contratação, o que se deu em **18/04/2025, improrrogável**, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3. O **prazo para execução** do objeto é de **9 (nove) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Na hipótese de ocorrência de qualquer alteração nos prazos do pedido, a Contratante deverá ser previamente informada e manifestar anuência expressa aos novos termos e prazos de entrega.

5.3.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder prestar ou fornecer o objeto, deverá comunicar o fato à fiscalização, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do fato específico acontecido, ou, no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao dia final do prazo estabelecido no item 5.3.


6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO OU FORNECIMENTO


6.1. O objeto será executado no seguinte endereço:


Local: Sede das Promotorias de Justiça da Capital

Endereço: Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº Setor D – Centro Político e Administrativo CPA – Cuiabá/MT, CEP: 78049-928.

Setor: Departamento de Engenharia - DENG

 **Procuradoria-Geral de Justiça**
Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT

 Telefone:
(65) 3613-5181
(65) 3613-1609

 www.mpmt.mp.br
engenharia@mpmt.mp.br



Servidores responsáveis (fiscais): A fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto serão exercidos por servidores do Departamento de Engenharia, ocupantes de cargos técnicos compatíveis com o objeto da contratação, a serem formalmente designados pela Administração por meio de Portaria específica, previamente ao início da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. No que se refere à sustentabilidade, a presente contratação deverá observar as seguintes diretrizes, nas dimensões ambiental, social e econômica, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – edição outubro/2025:

7.1.1.1. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico durante todas as fases de execução dos serviços;

7.1.1.2. Utilização de produtos certificados que não contenham potencial agressivo ou prejudicial às pessoas, animais, meio ambiente e ao patrimônio público, incluindo materiais de construção, fixadores, selantes e demais insumos empregados na execução do objeto;

7.1.1.3. Adoção de telhas termoacústicas que contribuam para a eficiência energética da edificação, reduzindo a carga térmica sobre o sistema de climatização e, conseqüentemente, o consumo de energia elétrica;

7.1.1.4. Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas à saúde operacional e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto;

7.1.1.5. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

7.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.2.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, DE 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

7.1.2.2. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.1.3. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpo d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.1.4. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:



7.1.4.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros. São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

7.1.4.1.1. De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

7.1.4.1.2. De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; e

7.1.4.1.3. De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.

7.1.4.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

7.1.4.3. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. São os resíduos para quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.

7.1.4.4. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. São resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

7.2. Indicação de marcas ou modelos

7.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

7.3. Da vedação de utilização de produto/marca na execução do objeto

7.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de utilização de produto/marca/modelo na execução do objeto, mas serão rejeitados aqueles materiais que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a fiscalização a respeito de sua utilização. A Contratada obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio.

7.4. Amostra

7.4.1. A contratação pretendida dispensa a apresentação de amostras dos insumos utilizados ou do objeto, considerando a inaplicabilidade ao caso em apreço.

7.5. Vistoria

7.5.1. A avaliação prévia do local de cumprimento é facultada, mas recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo



assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00. horas às 18:00 horas. O contato para o agendamento prévio da vistoria deverá ser feito por meio dos canais de contato do departamento de engenharia – DENGE, quais são: e-mail: engenharia@mpmt.mp.br, e telefone (65) 3613-5181.

7.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, com vestimentas adequadas, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5.5. A apresentação da declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, deverá ser entregue pela proponente quando apresentação da habilitação técnica.

7.6. Subcontratação

7.6.1. Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame com a **prévia** autorização da Fiscalização do contrato.

7.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.6.3. A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.6.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.6.5. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

7.7. Transição Contratual

7.7.1. Não é cabível a transição contratual do objeto contratado.

7.8. Treinamento de Equipe



7.8.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

8. DO MODELO OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A dinâmica da contratação seguirá os seguintes moldes:

8.1.1. A Contratada deverá se reunir após assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço com o correspondente da fiscalização da Contratante, para realizar alinhamentos da data de início do prazo de execução do objeto.

8.1.1.1. A Contratada assume a capacidade de se programar para iniciar em até 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato, ficando a programação sujeita à data da Ordem de Serviço.

8.1.2. A data estipulada na Ordem de Serviço deverá observar um saldo mínimo de 90 (sessenta) dias restantes para o término do prazo de vigência contratual, afim de permitir ações ligadas ao recebimento provisório e definitivo do serviço/obra, eventuais dilatações, cobranças, licenças ou prestação de informações contratuais;

8.1.3. Se necessário, a descrição detalhada dos métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos está discriminado no Memorial Descritivo deste objeto.

8.1.4. Para acesso dos colaboradores às dependências do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Licitante/Contratada deve indicar um responsável pelo pessoal e informar os nomes e documentos de identificação (CPF e RG) de todos que trabalharão durante o empreendimento, dados estes que deverão ser informados com pelo menos 48 horas de antecedência.

8.1.5. Qualquer operação logística não programada e que precise de intervenção no fluxo de veículos ou obstrução de vagas de estacionamento, deverá ser comunicada à fiscalização com, no mínimo, 48 horas de antecedência e caberá a análise e deferimento pelo fiscal.

8.1.6. A **Contratada** deverá apresentar um cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, onde será apresentado as etapas dos serviços a serem executados. O não cumprimento ou atraso injustificado, acarretará em penalidades previstas em contrato.

8.1.7. O prazo estipulado no cronograma físico-financeiro deverá ser cumprido, mas, caso haja algum empecilho para esse cumprimento, deverá ser informado à fiscalização com no mínimo 15 dias de antecedência.

8.1.8. Antes da execução dos serviços, deverá ser observado o cumprimento das exigências legais quanto ao devido registro das atividades no conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, às Leis nº 6.496/1977, 12.378/2010 e 13.639/2018, bem como às resoluções e normativas aprovadas pelos respectivos conselhos profissionais, em consonância com os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Materiais a serem disponibilizados

8.2.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo.



9. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU MANUTENÇÃO

9.1. Garantia da contratação

9.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total da contratação.

9.1.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, aplica-se o §5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §2º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.1.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

9.1.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.1.3.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

9.1.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

9.1.5. Caso seja a garantia por caução em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada pela área demandante, em até 1 mês após a assinatura do contrato.

9.1.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.1.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em até 1 mês após a assinatura do contrato.

9.1.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de



garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

9.1.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado.

9.1.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

9.1.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.1.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.1.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.

9.1.10. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data em que for notificada.

9.1.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.1.13.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.1.14. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

9.1.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.1.16. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



Telefone:
(65) 3613-5181
(65) 3613-1609



www.mpmt.mp.br
engenharia@mpmt.mp.br



9.1.16.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.1.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

9.1.18. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.2. Especificação da garantia do serviço

9.2.1. Considerando o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no Art. 618 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar ao prestador ou fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

10.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.1.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.8. Efetuar o pagamento no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do parágrafo § 1º, do inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada, decorrentes do contrato.



10.1.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.11. Instaurar procedimentos para apreciação quanto a eventuais descumprimentos de obrigações pelo fornecedor, considerando as sanções previstas na Lei e no Termo de Referência.

10.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo impróprio de 90 (noventa) dias.

10.1.14. Tratando-se de compras de pequeno valor, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Adotar eventuais providências correlatas à consignação em pagamento de verbas de direito da contratada, em sendo o caso, bem como referentes à inscrição em dívida ativa de multas aplicadas sem glosa ou pagamento pela contratada, ambos perante a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA/FORNECEDORA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.3. Prestar os serviços e/ou fornecer os bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.6. Realizar a manutenção e reparação dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que, diante da impossibilidade de reparo, deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da Contratante;

11.1.7. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da Contratante considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo;

11.1.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do fato específico acontecido, ou, no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao dia final do prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus **empregados**;

11.1.11. Substituir, no prazo de até 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o **empregado posto a serviço** da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Seguir as regras estabelecidas quanto à subcontratação.

11.1.14. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

11.1.14.1. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção das verbas referentes à seguridade social, em relação às quais será admitida a retenção de pagamento para garantir a remuneração dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

11.1.15. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

11.1.16. Manter no **canteiro de obras** um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor”, ficando disponível para apontamentos pela fiscalização.

11.1.17. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 11.1.17.1. Consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 11.1.17.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.1.17.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- 11.1.17.4. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município;
- 11.1.17.5. Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do município em que é executado o objeto no interior do Estado de Mato Grosso, salvo no caso de Cuiabá, que ficará a cargo da Contratante, excetuadas as aderentes ao SIMPLES Nacional;
- 11.1.17.6. Documento de Arrecadação do SIMPLES e comprovante de pagamento, caso a empresa seja comprovadamente optante do SIMPLES Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 11.1.17.7. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- 11.1.17.8. Certidão Negativa de débitos do FGTS – CRF;
- 11.1.17.9. Guias de pagamento de FGTS digital e seus comprovantes referentes ao período de apuração dos meses específicos da execução;
- 11.1.17.10. Guias DARF do INSS, respectivos Relatórios DCTFweb e comprovantes de pagamento do período de apuração dos meses específicos da execução;
- 11.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 11.1.19. Manter preposto para representação na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá a comunicação e receberá notificações;
- 11.1.20. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade.
- 11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.1.22. Observar as normas trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos empregados afetados pela contratação.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;
- 11.1.24. Acatar a fiscalização realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;
- 11.1.25. Orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.
- 11.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



11.1.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.29. Nos termos do Decreto nº 12.174/2024, cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.1.29.1. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.1.29.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

11.1.29.3. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

11.1.29.4. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.1.30. Apresentar a documentação necessária ao pagamento da Medição no prazo estabelecido ou solicitado pela fiscalização, sob pena de consignação em pagamento judicial.

11.1.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Disposições e Rotinas gerais

12.1.1. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para **reunião inicial** para alinhamento, com informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

12.1.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

12.1.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

12.1.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.1.6.4. O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como as medidas adotadas para a correção de eventuais desvios, comunicando à autoridade competente da Administração as situações que ultrapassem sua competência, de modo a garantir a adequada condução e continuidade da execução do contrato.

12.1.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar o fato imediatamente à autoridade competente da Administração, para que sejam adotadas as providências necessárias à regular execução contratual.

12.1.6.6. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente da Administração, o término do contrato sob sua responsabilidade, instruindo a documentação necessária ao encerramento contratual, de forma a assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento da finalidade administrativa.

12.1.6.7. O fiscal técnico do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual, acompanhar o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário, a fim de assegurar a regularidade e a conformidade administrativa do contrato.

12.1.6.8. O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas, registrando no relatório de riscos eventuais quaisquer ocorrências que possam obstar o fluxo regular da execução financeira do contrato, até a adoção das providências saneadoras cabíveis.

12.1.6.9. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço referencial a diferença percentual entre o valor do



orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

12.1.6.10. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato deverá atuar tempestivamente na adoção das medidas cabíveis para a solução do problema, comunicando imediatamente à autoridade competente da Administração todas as ocorrências que ultrapassem sua competência e registrando-as formalmente nos autos de acompanhamento contratual.

12.1.6.11. O fiscal técnico do contrato deverá manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, elaborando relatórios periódicos destinados à verificação da necessidade de adequações para o pleno atendimento da finalidade da Administração.

12.1.6.12. O fiscal técnico do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, mencionando o seu desempenho na execução contratual com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.1.6.13. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar formalmente à autoridade competente da Administração quaisquer ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções à contratada, instruindo a comunicação com os documentos e registros comprobatórios necessários, a fim de que sejam adotadas as providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6.14. O fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, bem como registrar eventuais recomendações e condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, integrando-o ao processo de encerramento contratual.

12.1.6.15. O fiscal técnico do contrato deverá encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, devidamente instruída com os atestos e registros da execução contratual, nos valores dimensionados conforme o previsto no contrato.

12.1.7. A Contratada deverá manter um encarregado de obras, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.8. Os servidores mencionados serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. A fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto serão exercidos por servidores do Departamento de Engenharia, ocupantes de cargos técnicos compatíveis com o objeto da contratação, a serem formalmente designados pela Administração por



meio de Portaria específica, previamente ao início da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.1.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO OU RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sendo este o ajuste escrito ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. Não produziu os resultados acordados.

13.2.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2.4. Deixar de arcar com as verbas devidas aos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

13.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.4. Da documentação necessária à aferição da execução contratual para fins de pagamento

13.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a Medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.4.1.2. A conclusão de etapa e sua respectiva medição não fica adstrita ao lapso temporal de 30 (trinta) dias, sendo possível a aferição e pagamento em período inferior, caso a contratada termine a execução em menor tempo.

13.4.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



13.4.2. Finda a execução de uma etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro e após tratativa realizada com a fiscalização do contrato, a Contratada deverá protocolar via e-mail ao endereço gedoc@mpmt.mp.br, anexando: a) o Ofício de pedido; b) a Nota Fiscal; c) os documentos pertinentes à Medição; e d) o relatório ou diário de obras com fotografias datadas e georreferenciadas.

13.4.2.1. A protocolização do pedido de medição deverá ser realizada pela Contratada, observado um prazo razoável de no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.4.2.2. Não apresentando a documentação necessária ao pagamento da Medição, a fiscalização notificará a Contratada para apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4.2.3. Caso a Contratada siga impedindo o pagamento da Medição por ausência documental, a fiscalização deverá adotar as seguintes providências:

13.4.2.3.1. Instruir procedimento administrativo para análise jurídica e apreciação da autoridade contratante quanto à eventual possibilidade de realizar a Consignação em Pagamento judicial por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso; e

13.4.2.3.2. Instruir procedimento administrativo para análise jurídica e apreciação da autoridade contratante quanto à eventual pretensão punitiva por irregularidade fiscal, considerando a obrigação da manutenção da regularidade dos documentos de habilitação.

13.4.3. A Nota Fiscal deve ser específica e corretamente preenchida, contendo:

13.4.3.1. O prazo de validade;

13.4.3.2. A data da emissão;

13.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

13.4.3.4. **Os dados bancários do Contratado, no CNPJ correspondente à empresa vencedora/contratada;**

13.4.3.5. O período respectivo de execução do contrato;

13.4.3.6. O valor a pagar total;

13.4.3.7. **Informação discriminada do valor e porcentagem respectivos às parcelas de mão de obra e de material;** e

13.4.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.4. A Nota Fiscal de serviços, corretamente preenchida, deverá:

13.4.4.1. Ser emitida sob o CNPJ da empresa contratada e/ou vencedora do procedimento, sendo vedada a indicação de CNPJ diverso.

13.4.4.2. Trazer a descrição da quantidade e deve trazer em anexo as medições dos serviços e respectivo recebimento.

13.4.5. Ainda, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação vigente, inclusive durante o trâmite do procedimento, até o pagamento, quanto àquela que vencer o prazo:

13.4.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



Telefone:
(65) 3613-5181
(65) 3613-1609



www.mpmt.mp.br
engenharia@mpmt.mp.br



- 13.4.5.2. Consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 13.4.5.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.4.5.4. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- 13.4.5.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município;
- 13.4.5.6. Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do município em que é executado o objeto no interior do Estado de Mato Grosso, salvo no caso de Cuiabá, que ficará a cargo da Contratante, excetuadas as aderentes ao SIMPLES Nacional;
- 13.4.5.7. Documento de Arrecadação do SIMPLES e comprovante de pagamento, caso a empresa seja comprovadamente optante do SIMPLES Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 13.4.5.8. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- 13.4.5.9. Certidão Negativa de débitos do FGTS – CRF;
- 13.4.5.10. **Guias de pagamento de FGTS digital e seus comprovantes referentes ao período de apuração dos meses específicos da execução;**
- 13.4.5.11. **Guias DARF do INSS, respectivos Relatórios DCTFweb e comprovantes de pagamento do período de apuração dos meses específicos da execução;**

13.5. Liquidação

13.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

13.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.5.2.1. O prazo de validade;
- 13.5.2.2. A data da emissão;
- 13.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 13.5.2.4. **Os dados bancários do Contratado, no CNPJ correspondente à empresa vencedora/contratada;**
- 13.5.2.5. O período respectivo de execução do contrato;
- 13.5.2.6. O valor a pagar total;
- 13.5.2.7. **Informação discriminada do valor e porcentagem respectivos às parcelas de mão de obra e de material;** e
- 13.5.2.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5.3. O prazo de que trata o item 13.5.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado pela Contratante, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

13.5.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a ser fornecida pela Contratada:

- 13.5.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.5.5.2. Consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 13.5.5.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.5.5.4. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- 13.5.5.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município;
- 13.5.5.6. Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do município em que é executado o objeto no interior do Estado de Mato Grosso, salvo no caso de Cuiabá, que ficará a cargo da Contratante, excetuadas as aderentes ao SIMPLES Nacional;
- 13.5.5.7. Documento de Arrecadação do SIMPLES e comprovante de pagamento, caso a empresa seja comprovadamente optante do SIMPLES Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 13.5.5.8. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- 13.5.5.9. Certidão Negativa de débitos do FGTS – CRF;
- 13.5.5.10. Guias de pagamento de FGTS digital e seus comprovantes referentes ao período de apuração dos meses específicos da execução;
- 13.5.5.11. Guias DARF do INSS, respectivos Relatórios DCTFweb e comprovantes de pagamento do período de apuração dos meses específicos da execução;

13.5.6. A Administração deverá analisar a validade e regularidade da documentação que acompanha a Nota Fiscal.

- 13.5.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 13.5.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.5.6.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.5.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.



13.6. Forma de pagamento

13.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da ordem bancária para pagamento, por meio de crédito em banco, agência e conta indicada pelo Contratado.

13.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

13.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.4.1. Não haverá retenção de COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

13.6.4.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço). O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPMT.

13.6.4.3. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao interessado.

13.6.4.4. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida pela Contratante apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo interessado/prestador do serviço no ato do envio da Nota Fiscal, devendo o interessado atentar-se quanto à data de vencimento da DAM.

13.6.4.5. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da Nota Fiscal para pagamento.

13.6.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6.6. Para cumprimento das obrigações acessórias junto à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

13.7. Do recebimento

13.7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



13.7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.7.2. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do contrato.

13.7.2.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (como Manual do Proprietário que detalha o Uso, Operação e Conservação de todos os materiais, dispositivos, equipamentos, ligados ao objeto).

13.7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

13.7.4. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



13.7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

13.7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

13.7.4.6. Apresentar baixa da CNO (Cadastro Nacional de Obras) e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do executor e/ou responsável técnico, junto às documentações exigidas nas medições anteriores.

13.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7.9. Somente após a emissão do recebimento definitivo poderá ser conferido Atestado de Capacidade Técnica, a pedido da Contratada.

13.8. Antecipação de pagamento

13.8.1. A adoção do pagamento antecipado é medida excepcional, tendo o art. 145 da Lei nº. 14.133/2021 admitido sua adoção somente nas situações em que houver sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a prestação do serviço.

13.8.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

13.9. Do Reequilíbrio Econômico-financeiro

13.9.1. Do Reajuste inflacionário

13.9.1.1. Entende-se por reajuste a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



Telefone:
(65) 3613-5181
(65) 3613-1609



www.mpmt.mp.br
engenharia@mpmt.mp.br



produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, sendo este anual e esperado.

13.9.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

13.9.1.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.9.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a data de início terá efeitos financeiros a partir do último reajuste ocorrido.

13.9.1.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

13.9.1.6. O índice de reajustamento a ser utilizado para situações ordinárias será o mesmo mencionado anteriormente.

13.9.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.9.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9.1.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9.2. Da Revisão

13.9.2.1. Entende-se por revisão a forma de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, sendo esta extraordinária e imprescindível de comprovação e justificativas anuídas pela autoridade contratante.

13.9.2.2. Também pode justificar a revisão a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.9.2.3. A revisão poderá ser concedida a partir das comprovações apresentadas pela fornecedora da situação que ensejaria sua aplicação, o que será apreciado pela autoridade contratante em procedimento administrativo específico.

13.9.2.4. Aplica-se às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.9.2.5. A revisão será realizada por aditivo, conforme o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. Reoneração gradual da folha de pagamento

13.10.1. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei n.º 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas,



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



Telefone:
(65) 3613-5181
(65) 3613-1609



www.mpmt.mp.br
engenharia@mpmt.mp.br



conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

13.10.2. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.10.3. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INTERESSADO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento:

14.1.1. O Fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, por meio de dispensa de licitação emergencial, por estar 'caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares', com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a condição crítica e crônica da cobertura e rede frigorígena da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, sendo urgente a execução de reforma e modernização da cobertura da Sede das Promotorias da Capital, intrinsecamente correlacionada às reformas da cobertura e da rede frigorígena.

14.1.2. Os custos da proposta de valor deverão sempre apresentar fórmulas que trunquem os resultados até duas casas decimais, afim de evitar discrepâncias e imprecisões no orçamento.

14.2. Regime de execução

14.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço UNITÁRIO.

14.3. Critérios de aceitabilidade de preços

14.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, adotar-se-á o regime de empreitada por preço unitário, de modo que o critério de aceitabilidade de preços será o considerará o valor estimado total e unitário das planilhas de custos.

14.4. Exigências de habilitação

14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.2. Para fins de habilitação, deverá a Licitante comprovar os requisitos abaixo.

14.5. Habilitação jurídica

14.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

14.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

14.5.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

14.5.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

14.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

14.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Estado de Fazenda e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado, referente a todos os créditos tributários estaduais;

14.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.9. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1. Considerando a previsão constitucional que assegura a exigência de qualificação técnica e econômica somente quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (artigo 37, inciso XXI), será requerido conforme abaixo.

14.7.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

14.7.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14.7.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela Licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.7.5. Caso a empresa Licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não



inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

14.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º](#)).

14.7.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º](#)).

14.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo interessado.

14.7.9. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pela Licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados.

14.7.10. Tratando-se de interessado que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, a comprovação da boa situação financeira dar-se-á, pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, como autoriza o §5º do artigo 134 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.8. Qualificação Técnica

14.8.1. Será colhida declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

14.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.8.3. Deverá ser apresentado Registro ou Inscrição da empresa Contratada no conselho profissional competente.

14.8.3.1. Fica preliminarmente registrado que, para iniciar a execução do objeto, após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa deverá possuir visto ou registro ativo nos conselhos profissionais competentes do Estado de Mato Grosso.

14.8.4. Será admitida para fins de comprovação **de quantitativo mínimo**, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.8.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.8.5. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratada, dentre outros documentos.

14.8.6. A inveracidade, adulteração ou modificação irregular dos documentos referentes à qualificação ensejarão pretensão punitiva em desfavor da empresa participante de certame ou contratada pela administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.846/2013.

14.8.7. Qualificação Técnica-Operacional:

14.8.7.1. A Licitante deve apresentar inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Profissional Competente, que comprove atividade relacionada ao objeto;

14.8.7.2. Apresentar para cada **parcela de serviços relevantes**, atestado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a Licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

14.8.7.2.1. Construção, Reforma ou Ampliação de edificação pública ou privada, comercial ou residencial com características equivalentes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância são:

- a) Execução de cobertura com estrutura metálica, com quantitativo mínimo de 1.500 m²;
- b) Execução de instalações elétricas.

14.8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

14.8.8. Qualificação Técnica-Profissional:

14.8.8.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- 14.8.8.1.1. Arquiteto(a);
- 14.8.8.1.2. Engenheiro(a) Civil;
- 14.8.8.1.3. Técnico (a) em Edificações.

14.8.8.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.8.8.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões de acervo técnico com seus devidos atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



14.8.8.4. Apresentar para cada **parcela de serviços relevantes**, atestado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a Licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:**

14.8.8.4.1. Execução de cobertura com estrutura metálica, com quantitativo mínimo de 1.500 m²;

14.8.8.4.2. Execução de instalações elétricas.

14.8.8.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como Contratante; do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviço; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.9.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

14.9.6.1. Ata de fundação;

14.9.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

14.9.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

14.9.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

14.9.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

14.9.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



Telefone:
(65) 3613-5181
(65) 3613-1609



www.mpmt.mp.br
engenharia@mpmt.mp.br



15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preços deverá:

- 15.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 15.1.2. Conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- 15.1.3. Estar datada e assinada pelo representante legal;
- 15.1.4. Indicar preços unitários e total por item, em moeda nacional;
- 15.1.5. Incluir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 15.1.6. Especificar prazo de garantia conforme exigências do TR;
- 15.1.7. Declarar que os preços incluem todos os custos (impostos, fretes, seguros, etc.).

15.2. Serão desclassificadas propostas que:

- 15.2.1. Não atendam às exigências do Termo de Referência;
- 15.2.2. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados;
- 15.2.3. Conttenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.262.875,76 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos apostos na pesquisa de preços realizada perante diversas empresas, e nos termos do levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, bem como planilha estimativa de custos.

16.2. A estimativa de valor desse objeto foi embasada na análise técnica dos projetos, quantitativos e memoriais descritivos, apresentado pelos autores e coautores responsáveis pelo serviço, após levantamentos e análises “in loco”. Somente após a validação das informações foi possível fundamentar o valor estimado da planilha orçamentária anexo a esse Termo de Referência. Foi utilizado na composição dos custos os parâmetros descritos no art. 23, §2º da Lei Nº 14.133/2021.

16.3. Para os casos em que a composição de custos for própria, ou seja, com código de origem C.MPMT ou MPMT, foi utilizado um conjunto de regras, critérios e metodologias baseadas nas referências abaixo:

- 16.3.1. Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, art. 23, §3º.
- 16.3.2. Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013, Arts. 3º, 6º, 8º.
- 16.3.3. Sinapi-Manual de Metodologias e Conceitos- Capítulo 1-Contextualização.
- 16.3.4. TCU-Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas - Segunda Etapa: Definição dos Custos Unitários

16.4. A criação e adequação das composições próprias são necessárias pois os sistemas de referências possuem caráter genérico e abrangente. Portanto para que a orçamento sintético



possa refletir o valor compatível com os valores praticados pelo mercado, torna-se indispensável a realização de ajustes das fontes sejam elas SINAPI, SICRO, SBC, ORSE, SEINFRA, etc, afim de traduzir as particularidades da obra/serviço.

16.5. É importante destacar que as composições de custos própria foram justificadas nos campos de “observação” normalmente descritas abaixo da somatória dos serviços.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme entendimentos da AGU e TCU.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Aplicam-se os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Tratando-se de hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, ou seja, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da



Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

19.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A aplicação da penalidade de advertência à Contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for de considerado irrisório, devendo ser justificada pela Contratante.



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



Telefone:
(65) 3613-5181
(65) 3613-1609



www.mpmt.mp.br
engenharia@mpmt.mp.br



20.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

20.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso injustificado, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

20.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço não realizado, até o 30º (trigésimo).

20.3.4. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência, se houver atraso injustificado à execução do objeto superior a 30 dias.

20.3.5. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência, se houver atraso superior a 30 dias na reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito.

20.3.6. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência, se houver reiterado descumprimento de obrigações trabalhistas.

20.3.7. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência, se houver subcontratação irregular.

20.3.8. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência, se deixar de apresentar documentação necessária à Medição e Pagamento da etapa concluída.

20.3.9. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência, se não elaborar ou manter Diário de Obra.

20.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

20.5. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

20.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.7. A Contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

20.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em Dívida Ativa.



20.9. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, ao Licitante que:

20.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

20.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

20.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

20.9.4. Não manter a proposta apresentada.

20.9.5. Falhar na execução do contrato.

20.10. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao Licitante que:

20.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

20.10.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

20.10.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

20.10.4. Comportar-se de modo inidôneo.

20.10.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

20.10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

20.10.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

20.11. As penalidades serão registradas nos sistemas referidos no item anterior.

20.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, a declaração falsa quanto ao enquadramento como micro empresa e/ou empresa de pequeno porte conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

20.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20.14. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da Contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

20.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT



Telefone:
(65) 3613-5181
(65) 3613-1609



www.mpmt.mp.br
engenharia@mpmt.mp.br



20.16. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

20.16.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o início da prestação do serviço.

20.17. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

20.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

21.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

22.1. O Fornecedor/prestador se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica, e em seus anexos.

22.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, nos termos do Acórdão nº 2569/2018-Plenário e Acórdão nº 1.729/2008-Plenário do TCU, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e normas e princípios gerais dos contratos.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I – Orçamento;
- 24.1.2. Anexo II – Projetos; e
- 24.1.3. Anexo III – Memórias.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente

Wander Cássio Soares de Sá
Gerente de Projetos
Departamento de Engenharia – DENG/PGJ

Celso Huguene de Melo
Chefe do Departamento
Departamento de Engenharia – DENG/PGJ

